

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2024

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede administrativa localizada na Praça Cônego Siqueira, 21, bairro Centro, CEP nº 12530000, nesta cidade de Cunha, SP, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOSE EDER GALDINO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 074.951.198-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo licitatório nº 106/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. DE S. LEITE	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,51,52,53,57,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. DE S. LEITE	54.299.482/0001-51		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REFERENTE A ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M. DE S. LEITE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, ROLOMEDINDO 48MMX50M	ROLO		250	2,43	607,50
2	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, 12MM X 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR	ROLO		95	0,89	84,55
3	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, 12MM X 30M, TRANSPARENTE, INCOLOR	ROLO		80	0,64	51,20
4	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRÍLICA, CORES VARIADAS, VERDE, VERMELHA, AMARELA, AZUL, PRETA, BRANCA, ETC. MEDINDO MÍNIMO 33M X12MM	ROLO		80	2,97	237,60
5	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 24MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO EADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS	ROLO		100	4,26	426,00
6	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 MM	ROLO		95	3,27	310,65
7	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 48MMX50M, SUBSTRATO, PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO, BASEBORRACHA E RESINAS	ROLO		60	8,12	487,20

8	FITA DUPLA FACE, 18MM X 30 M. FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO.	ROLO	100	3,37	337,00
9	FITA DUPLA FACE, 12MM X 30 M. FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO.	ROLO	80	2,23	178,40
10	GIZ BRANCO GIZ ESCOLAR; FORMATO CILÍNDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; EM CAIXA COM 50 PALITOS	CAIXA	100	6,63	663,00
11	GIZ COLORIDO GIZ ESCOLAR; FORMATO CILÍNDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; EM CAIXA COM 50 PALITOS	CAIXA	120	5,82	698,40
12	GIZ DE CERA REDONDO OU TRIANGULAR, LONGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES	CAIXA	300	4,26	1.278,00
13	GIZ DE CERA REDONDO, COM 12 CORES CURTO.	CAIXA	115	4,95	569,25
14	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA, PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS.	PEÇA	20	49,90	998,00
15	GRAMPEADOR DE METAL P/ GRAMPO 23/13, MEDIDAS MÍNIMAS: PROF. 26CM X ALT. 8CM X LARG. 6CM, CAPACIDADE DE ATÉ 90 FLS PAPEL 75G/M	PEÇA	11	39,60	435,60
16	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, CONFECCIONADO EM FERRO, CAPACIDADE DE GRAMPEADOR ATÉ 15 FOLHAS	PEÇA	295	6,24	1.840,80
17	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA C/ 1.000 GRAMPOS	PACOTE	60	1,07	64,20
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX. COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	180	5,88	1.058,40
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO ROCAMA FABRICADO NAS SEGUINTE MEDIDAS 0,6MMD ALTURA X11,6MM DE LARGURA, CX C/ 3500 GRAMPOS	CAIXA	70	16,63	1.164,10
20	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNID	CAIXA	90	18,04	1.623,60
21	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	5,69	227,60
25	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHASPautadas e numeradas com margem capa forrada na cor preta, formato 216mm x 320mm	PEÇA	130	13,46	1.749,80
26	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS Pautadas e numeradas com margem, capa forrada na cor preta, formato: 216mm x 320mm	PEÇA	100	10,59	1.059,00
28	LIVRO E PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 210MM X148MM.	PEÇA	80	18,83	1.506,40
29	LIVRO PONTO DOS DOCENTES COM 100FLS, TAMANHO 280X310, GRAMATURA DAS FLS INTERNAS DE 75GRS M2, COM BRASÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	UNIDADE	45	92,24	4.150,80
30	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL COM 8 FLS, TAMANHO 236X310MM. COM BRASÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	UNIDADE	400	4,43	1.772,00
31	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 100GRS, ATÓXICA, BAIXA OLEOSIDADE, MACIA, CAIXA COM 06 CORES	CAIXA	120	3,00	360,00
32	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID	PACOTE	20	5,19	103,80
33	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	20	4,92	98,40
34	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM IMPRESSA NA DIREITA E ESQUERDA, PACOTE C/ 200 FOLHAS.	PACOTE	10	11,88	118,80
35	PAPEL ALMAÇO, SEM PAUTA E MARGEM, PACOTE C/ 200 FOLHAS	PACOTE	10	44,08	440,80
51	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, CORES VARIADAS, MEDINDO MÍNIMO 340MM X230MM, COM ELÁSTICO.	PEÇA	220	2,08	457,60
52	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA PLASTICA A4	PEÇA	60	1,67	100,20
53	PASTA L, TRANSPARENTE	PEÇA	230	0,64	147,20
57	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	20	1,58	31,60
59	PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V, C, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM C/ 2 PILHAS	PACOTE	35	15,64	547,40
60	PILHA ALCALINA PALITO , AAA, 1,5V, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM COM 2 PILHAS	PACOTE	45	4,65	209,25

61	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA., ISENTA DE RESÍDUOS PACOTE TÓXICOS, EMBALAGEM C/ 2 PILHAS		55	8,98	493,90
62	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS	PEÇA	55	43,83	2.410,65
63	PILHA RECARREGÁVEL AAA PALITO, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS	PEÇA	65	22,80	1.482,00
64	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA COR VERDE.	PEÇA	400	0,99	396,00
65	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA, CORES VARIADAS	PEÇA	230	3,84	883,20
66	PINCEL REDONDO Nº 8	UNIDADE	200	0,69	138,00
67	PINCEL REDONDO Nº12	UNIDADE	210	0,89	186,90
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM UNIDADE RESINA TERMO PLÁSTICA, PONTA RESISTENTE. CORES VARIADAS		310	0,84	260,40
69	PISTOLA P/ COLA QUENTE PQ. 20WATS OU NOMINAL DE 8WATS, COM SELO DO INMETRO	PEÇA	55	22,74	1.250,70
70	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDINDO: 11,2MM X 30CM BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 60 WATS OU NOMINAL DE 16W, PARA TEMPERATURA APROXIMADA DE 180°C, COM PONTEIRA EMBORRACHADA PARA SEGURANÇA E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA	PEÇA	55	30,54	1.679,70
81	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPAS PLÁSTICA OU METAL	PEÇA	35	11,85	414,75
82	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE TIPO ESTOJO, ERGOMÉTRICO, COM TAMPAS EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO DOIS PINCÉIS, COM GRIPE NA PARTE SUPERIOR PARA QUE O MESMO NÃO ESCORREGUE DAS MÃOS.	PEÇA	60	10,66	639,60
83	APARELHO DE TELEFONE CONVENCIONAL COM FIO, C/PEÇA 12 TECLAS DE DISCAMENTO, TIPO MESA, SEM SECRETÁRIA, FUNÇÃO BÁSICA DE REDISCAGEM, TONE/ PULSE/ MODE E FLASH.		10	71,80	718,00
84	APONTADOR PARA LÁPIS C/ LÂMINA EM AÇO C/ DEPÓSITO	PEÇA	570	0,57	324,90
85	ARQUIVO MORTO EM POLIIONDAS, COR AZUL EMPOLIPROPILENO CORRUGADO NO FORMATO 245X133X347M ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, FECHAMENTO COM TRAVA, CONTENDO LOCAL PARA VERIFICAÇÃO NO MÍNIMO EM TRÊS PARTES DO MATERIAL, COM SISTEMA DE FUNDO AUTOMÁTICO	PEÇA	525	8,17	4.289,25
86	ARQUIVO MORTO EM POLIIONDAS, COR AZUL EMPOLIPROPILENO CORRUGADO NO FORMATO 245X133X347M ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, FECHAMENTO COM TRAVA, CONTENDO LOCAL PARA VERIFICAÇÃO NO MÍNIMO EM TRÊS PARTES DO MATERIAL, COM SISTEMA DE FUNDO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRAS GRAVADO EM CADA UNIDADE.	PEÇA	320	9,22	2.950,40
87	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 100GRAMAS	PEÇA	62	4,82	298,84
88	BATERIA 9 VOLTS	PEÇA	50	10,39	519,50
89	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	PEÇA	50	19,55	977,50
90	BLOCO DE NOTAS, TIPO POST IT, 38MMX50MM, COM 100FLS, COR AMARELO	BLOCO	270	0,51	137,70
91	BLOCO DE NOTAS, MEDIDA MÍNIMA: 76MM X 76MM, TIPO POST IT, COM 100 FOLHAS, COR: AMARELA	BLOCO	130	1,93	250,90
92	BLOCO DE PAPEL P/ FLIP CHARP, COM 50 FLS 210 X 297 MM	BLOCO	48	36,18	1.736,64
93	BLOCO A4 CREATIVELUMI 5 CORES 120 GRS PACOTE COM 25 FLS	BLOCO	30	11,29	338,70
94	BLOCO A4 PAPEL CREATIVE COLOR SET 8 CORSCOM 120GRS PACOTE COM 25 FLS	BLOCO	35	14,72	515,20
95	BLOCO QUADRICULADO COM 50 FLS	BLOCO	21	16,07	337,47
111	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL SEXTAVADA, PONTA ESFÉRICA, CORPO PARTE EXTERNA INTEIRO	CAIXA	217	28,47	6.177,99

	HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM, MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTE ASFIXIANTE COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TAMPA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM				
112	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA SEXTAVADA, PONTA ESFÉRICA, CORPO PARTE EXTERNA INTEIRO HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM, MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTE ASFIXIANTE COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TAMPA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO	CAIXA	117	28,47	3.330,99
113	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 4,0 ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA	PEÇA	100	3,07	307,00
114	MARCA TEXTO AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E AZUL; CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA; PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER QUE POSSIBILITE A ESCRITA EM 3 NÍVEIS DE ESPESSURA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	78	27,72	2.162,16
115	CANETA PARA RETROPROJETOR, 1MM , COR VERDE. PRETA, AZUL E VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	31	96,04	2.977,24
116	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR PONTA MÉDIA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA CANETA, CX COM 12 CORES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	JOGO	2010	4,32	8.683,20
117	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR PONTA GROSSA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA CANETA, CX COM 12 CORES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	JOGO	610	8,67	5.288,70
118	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDA 210 MM X 297 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	54	41,98	2.266,92
119	CARTOLINA, FOLHA COM MEDIDA MINIMA 50 X 66 CM, 150 GRAMAS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PEÇA	201	66,78	13.422,78
120	CAVALETE PARA FLIP CHART, EM MADEIRA DURATEX MEDINDO NO MÍNIMO 90CMX60CM. CAVALETE EM MADEIRA NATURAL MACIÇA, FERRAGENS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA FACILITAR A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO CAVALETE, PÉS DE APOIO REFORÇADOS PARA MÁXIMA ETABILIDADE. MEDINDO NO MÍNIMO 170CM DE ALTURA.	PEÇA	13	138,09	1.795,17
121	CD R, VIRGEM, 700MB DADOS E 80MIN AUDIO. TUBO COM 50 UNIDADES	TUBO	1	75,41	75,41
122	CD RW, REGRAVÁVEL, 700MB DADOS E 80MIN AUDIO COM ESTOJO	PEÇA	5	4,92	24,60
123	CLIPS PEQUENO 2/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	38	19,21	729,98
124	CLIPS PEQUENO 4/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	48	19,21	922,08
125	CLIPS PEQUENO 8/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	48	19,21	922,08
126	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIIGLUCOSÍDEO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Embalagem	200	12,64	2.528,00
127	Cola colorida, 23grs, atóxica, cx/6 cores.	Embalagem	210	14,45	3.034,50
128	COLA GLITER, COM 23G, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Embalagem	110	12,84	1.412,40
129	COLA LÍQUIDA SEM SOLVENTE, ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE PVA, INDICADA PARA PAPEL, USO ESCOLAR,	FRASCO	65	7,34	477,10

	CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM BICODOSADOR. FRASCO 1LT				
130	COLA QUENTE SILICONE FINA 7,5MM x 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO	PACOTE	27	32,82	886,14
131	COLA QUENTE SILICONE GROSSA 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO. PACOTE COM 1KL	PACOTE	22	32,07	705,54
132	COLCHETE LATONADO, N° 07 , CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	20	9,14	182,80
133	COLCHETE LATONADO, N° 10 CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	10	11,61	116,10
134	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA, POLIPROPILENO, FORMATO A4 210 MM X 297 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	54	10,89	588,06
135	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPODE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCOCOM 18 ML	FRASCO	170	3,66	622,20
136	PLACA CONFECCIONADA EM EVA ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDINDO 400MMX600MM, LIVRE DE ACETOFENONADICOMILA. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE	201	13,17	2.647,17
137	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO N°18 PCTE 1KG	PACOTE	7	42,77	299,39
138	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 22,8 CM X 11,3 CM CX COM 1000 ENVELOPES	CAIXA	8	144,54	1.156,32
139	Envelope p/ cd-dvd branco c/ janela c/ 250 unid.	CAIXA	3	72,17	216,51
140	ENVELOPE PARDO, 260MM COMPRIMENTO X 360 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CAIXA	12	143,48	1.721,76
141	ENVELOPE PARDO, MEDIDAS MÍNIMAS: 185MM COMPRIMENTO X 248 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CAIXA	12	79,33	951,96
142	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO A4, 4 FUIROS GROSSOS 0,15 CAIXA COM 400	CAIXA	11	241,38	2.655,18
143	ENVELOPE SACO KRAFT 229X324 MM CX COM 250 UNIDADES	CAIXA	12	118,53	1.422,36
144	ENVELOPE SACO KRAFT 250X353 MM CX C/ 250UNIDADES	CAIXA	11	136,22	1.498,42
145	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES TAMANHO 21 X 2,5 X 4,5 CM. CONFECCIONAD EM NYLON E FECHAMENTO EM ZIPER	UNIDADE	520	6,73	3.499,60
146	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 70 MM, MEDINDO 270 LARG. X 350 ALT. MM , ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	500	53,63	26.815,00
147	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 40MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO. PCT COM 18 UNID.	PACOTE	11	30,00	330,00
148	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 12MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO. PCT COM 100 UNID	PACOTE	11	25,61	281,71
149	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 14MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO. PCT COM 100 UNID.	PACOTE	11	33,83	372,13
150	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 20MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO. PCT COM 80 UNID	PACOTE	11	36,33	399,63
151	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 7MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO. PCT COM 100 UNID	PACOTE	11	13,86	152,46
152	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 09MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO.PCT C/ 100 UNID	PACOTE	11	15,84	174,24
153	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 33MM, FABRICADO EMPVCSEMI RÍGIDO. PCT COM 27 UNID.	PACOTE	11	29,70	326,70
154	ESTILETE COM CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA PEQUENA 9MM LARGURA MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE DE 13CM.	UNIDADE	200	3,86	772,00
155	ETIQUETA AUTO ADES. INKJET/LASER 215,9X279,4MMX1, BRANCA, 01 ETIQUETA PORFOLHA, CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	23	80,36	1.848,28

156	ETIQUETA ESCOLAR MEDIDAS APROXIMADAS DE 68X42MM ALUNO PCT COM 400 UNID	CAIXA	42	27,06	1.136,52
157	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COMPONTA ARREDONDADA	UNIDADE	130	3,25	422,50
158	FICHA PAUTADA 20CM X 12CM, PACOTE C/100.	PACOTE	50	16,35	817,50
159	FICHARIO DE ACRÍLIO, PARA FICHA PAUTD DE 20 X 12 CM	UNIDADE	10	116,47	1.164,70
160	FITA ADESIVA COLORIDA 10MX12MM, EM POLIPROPILENO BIORIENTADO, ACRÍLICO	ROLO	50	2,99	149,50
161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19MMX50M, INCOLOR	ROLO	50	4,52	226,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAÚSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cunha/SP

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cunha, 6 de Agosto de 2024

M. DE S. LEITE
CNPJ: 54.299.482/0001-51

JOSE EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL